

alguma quantia em razão do descumprimento dos termos da contratação pela empresa Hichens.

Da mesma forma, inicialmente foi apresentado um cronograma de entrega dos ventiladores, que, uma vez descumprido e proposta a repactuação, foi alterado para estabelecer como data de entrega do primeiro lote o dia 31/05. Por essa razão, requer-se sejam fornecidas informações sobre a entrega dos equipamentos, a fim de se verificar se os prazos repactuados estão sendo observados.

Em relação às propostas constantes no processo, foram juntados e-mails enviados pelo Grupo de Equipamentos de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde para determinadas empresas, indagando a possibilidade de fornecimento dos ventiladores pulmonares. Constatam, ainda, propostas apresentadas pelas empresas DIGS e CIP Solutions, com data posterior ao contrato firmado com a empresa Hichens. Contudo, não ficam claros quais foram os critérios utilizados para se chegar a tais empresas. Além disso, a tabela juntada às fls. 269/271 traz alguns nomes de representantes, mas também não deixa claro se são as mesmas empresas já consultadas, uma vez que o documento não está datado e não apresenta maiores detalhes.

Ainda, considerando os nomes vinculados à contratada, não se sabe qual o vínculo formal entre o Sr. Basile Pantazis e a empresa Hichens Harrison. Nas primeiras páginas dos autos, foi juntado e-mail subscrito por esse senhor com o encaminhamento da proposta de pagamento antecipado de 30% do valor da aquisição. Consta, ainda, menção ao mesmo nome na tabela que fornece informações sobre o ventilador modelo SH300. Os autos, porém, não demonstram nenhuma comprovação de que o Sr. Basile representa oficialmente a empresa, razão pela qual se questiona, nos autos oportunidade, qual seria o vínculo existente entre eles.

Outro ponto que suscitou dúvidas diz respeito à manifestação do presidente da InvestSP, que cita informações retiradas do site da empresa Hichens para sustentar sua experiência no comércio internacional. O presidente afirma que a participação da InvestSP no processo se deu em função de sua experiência na interlocução com o setor privado e pela existência de uma filial da agência em Xangai. Contudo, as informações apresentadas sobre a credibilidade da empresa Hichens não trazem argumentos sólidos, mas apenas reproduzem dados encontrados na internet. Dessa forma, questiona-se se a InvestSP, por meio de sua filial, teve acesso a dados mais detalhados acerca das negociações das quais a Hichens tenha participado.

Por fim, os autos mencionam a realização de chamamento público para convocação de empresas interessadas em fornecer os equipamentos ao Estado de São Paulo, mas alega-se que não foram apresentadas quaisquer propostas. Tal informação, porém, somente foi juntada ao processo na data de 21/05/20, ou seja, em momento posterior ao contrato já firmado com a empresa Hichens. Ademais, não consta qualquer outra referência a esse chamamento público ao longo de todo o processo, o que causa estranheza ante a natureza pública do procedimento.

Com fulcro no exposto, esta Parlamentar vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requisitar que sejam respondidos os questionamentos anteriormente elencados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à aquisição feita pelo Estado de São Paulo no âmbito da pandemia causada pelo Covid-19.

Sala das Sessões, em 3/6/2020.

a) Janaina Paschoal

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 328, DE 2020

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requieiro que se oficie ao Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, solicitando-lhe a informação a seguir.

- Informe a quantidade total de guarda vidas, contratados de forma temporária para trabalhar entre os meses de novembro a março de 2020;
- Informe quantos destes guarda vidas, contratados tiveram as devidas baixas nas suas carteiras de trabalho, ao final do contrato temporário;
- Informar quantos dos guarda vidas não tiveram a devida baixa em suas carteiras de trabalho, após o término do contrato temporário;
- Informar o que resultou a falta de baixa nas carteiras de trabalho dos referidos guarda vidas;
- Informar se as baixas já foram devidamente realizadas nas carteiras de trabalho dos guarda vidas;
- Requer o envio dos comprovantes de baixas realizadas nas carteiras de trabalho de todos os guarda vidas, contratados de forma temporária em todo o estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Conforme informações recebidas por este deputado tomou conhecimento que os guarda vidas contratados de forma temporária pela Secretaria de Segurança Públicas do estado de São Paulo, não tiveram a devida baixa em suas carteiras de trabalho após o termino de seu contrato de trabalho.

Preocupados com a situação econômica do país o Governo Federal juntamente com o Congresso Nacional lançou no programa denominado corona voucher, o qual é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia da covid-19, a doença causada pelo coronavírus.

Dentre um dos requisitos necessários para ser habilitado para receber tal direito é justamente não possuir emprego formal.

Teoricamente os guarda-vidas temporários fariam jus ao auxílio a partir do término do contrato de trabalho temporário. Porém, a situação seria comprovada com a devida baixa em suas carteiras de trabalho.

Portanto, merecemos destacar que diversos guarda-vidas temporários não estão conseguindo cumprir um dos requisitos porque a Secretaria de Segurança Pública juntamente com o Governo do Estado não deram baixa em suas Carteiras de Trabalho.

Deste modo, entendo que as informações requisitadas se fazem necessárias para fins de transparência e apuração dos fatos que geraram o objeto deste presente requerimento de informação.

Sala das Sessões, em 3/6/2020.

a) Caio França

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 329, DE 2020

Consoante o artigo 20, inciso XVI da Constituição Estadual, combinado com os artigos 133, inciso III e 166, ambos da XIV Consolidação do Regimento Interno, REQUEIRO SEJA OFICIADO AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO a fim de que preste as seguintes informações:

- Após a expedição do Decreto de Calamidade Pública nº 64.789, de 20/3/2020, decorrente da pandemia da COVID-19, houve diminuição no sistema de saúde no número de atendimentos nas áreas de oncologia e cardiologia?
- Para efeito comparativo, quantos atendimentos nessas áreas de oncologia e cardiologia foram realizados no período e janeiro a maio de 2019 e neste mesmo período de 2020?
- Esta Secretaria vem adotando medidas para que os pacientes não abandonem seus tratamentos?

JUSTIFICATIVA

COM MEDO DA COVID-19, PESSOAS NÃO VÃO AO HOSPITAL TRATAR INFARTO OU CÂNCER.

Esta é a chamada de matéria publicada pelo Instituto Oncoguia. http://www.oncoguia.org.br/conteudo/com-medo-

-da-covid19-pessoas-nao-vao-ao-hospital-tratar-infarto-ou-cancer/13606/7/

Com base nela é que promovemos o encaminhamento deste Requerimento de Informações. O abandono de tratamentos nestas áreas de oncologia e cardiologia guarda íntima relação com o aumento no número de óbitos dos pacientes.

O que dizem os especialistas, segundo a matéria acima citada do Instituto Oncoguia: "Houve uma diminuição expressiva no número de pacientes que continuaram ou que iniciaram seus tratamentos oncológicos, sejam eles cirúrgicos ou clínicos, neste momento de pandemia", diz Rachel Riechelmann, head da Oncologia Clínica do A.C.Camargo Cancer Center, em São Paulo. Até mesmo em centros de oncologia pediátrica houve diminuição de pacientes. O número de novos atendimentos na ONG Tucca (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer), por exemplo, caiu 85%."

Na área de cardiologia a preocupação é na mesma direção: "Ricardo Costa, cardiologista intervencionista e presidente da SBHCl (Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista), diz que o infarto é a principal causa de morte no Brasil e no mundo. "Trata-se de uma emergência médica que precisa ser tratada com brevidade. O não-tratamento ou o tratamento retardado pode ser fatal ou deixar graves sequelas ao coração", alerta."

Diante desta grave questão para os pacientes das áreas de oncologia e cardiologia, registramos a nossa expectativa de que as medidas necessárias estejam sendo adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde, em razão das sérias consequências que elas conseguem evitar.

Sala das Sessões, em 3/6/2020.

a) Carlos Cezar

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 330, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requieiro que seja oficiado ao Exmo. Secretário de Segurança Pública, Sr. General João Camilo Pires de Campos, para que preste as seguintes informações sobre o Instituto Médico Legal do Município de Santos que encontra-se fechado, desde 2019.

Nesse sentido, encaminho os seguintes questionamentos:

- Desde quando o IML de Santos encontra-se fechado e por quais motivos?
- Para onde estão sendo transportados os corpos para perícia? Qual o tempo médio para liberação dos corpos?
- Como encontra-se o local de trabalho dos médicos legistas no IML de Santos? Há estrutura necessária para a realização de perícias?
- Há falta de funcionários? O que impede a contratação de novos?
- Há falta de equipamentos?
- Existe previsão de reabertura e reestruturação do IML de Santos?
- Com um número expressivo de mortes em razão da covid-19, e os corpos sendo transportados para perícia em outro município, há uma demora em liberar os corpos para sepultamento, o que tem ocasionado grande reclamação da população santista, causando revolta, como pretendem solucionar essa questão?

JUSTIFICATIVA

O instituto Médico Legal do Município de Santos vem passando por diversos problemas há mais de ano, sendo interdita algumas vezes por falta de condições sanitárias. Em meio à pandemia, onde morrem pessoas todos os dias, mais uma vez teve suas portas fechadas, e a informação segundo moradores de Santos, é que estes corpos estão sendo enviados ao Município de Praia Grande, e são liberados com muita demora para sepultamento, o que gera um transtorno para as famílias, em um momento tão complicado da perda de um ente querido. É tamanho o absurdo que vem ocorrendo no IML de Santos, e o Estado nada resolve diante do quadro caótico que vem passando o IML, com falta de estrutura física adequada, equipamentos e funcionários para atender a demanda.

Sala das Sessões, em 3/6/2020.

a) Tenente Coimbra

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 331, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XXIV da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 166 da XIV do Regimento Interno requieiro seja oficiado o Senhor Governador do Estado, solicitando-lhe as informações a seguir.

- Há aprovados aguardando nomeação no concurso para provimento de cargos e/ou empregos públicos no DETRAN/SP?
- Quando esses referidos no item 1 anterior serão nomeados?
- Há servidores temporários admitidos no DETRAN/SP, e que terão seus contratos prorrogados?
- Os servidores mencionados no item anterior estão lotados em cargos ou empregos públicos vagos que poderiam ser preenchidos pelos mencionados no item 1 anteriormente citado?

JUSTIFICATIVA

Diariamente chegam concursados do DETRAN em meu gabinete relatando que foram aprovados em concurso público e que não são chamados a preencher vagas existentes na companhia, mas que não são chamados para nomeação.

Para piorar a narrativa, ainda nos contam que há contratos temporários em vigor, cujos contratados ocupam as vagas que poderiam ser desses reclamantes, o que, de fato, não é medida administrativa correta.

Por essas razões que solicito o presente.

Sala das Sessões, em 3/6/2020.

a) Professora Bebel

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 332, DE 2020

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requer que se oficie aos Senhor Secretário de Justiça e Cidadania, Sr. Paulo Dimas Debellis Mascaretti, requisitando-lhe as informações sobre os fatos, a seguir expostos:

O Estado de São Paulo atravessa uma das maiores crises sanitárias de sua história, a qual recai sobremaneira nos grupos e comunidades em situação de maior vulnerabilidade, demandando, por parte dos Poderes Estatais e das Autoridades, o despendimento dos melhores esforços, a fim de sanar e minorar as consequências multifacetadas da pandemia.

Inser-se, nesse contexto, as adversidades enfrentadas pela Comunidade de Imigrantes e Refugiados, destacadamente dos Africanos, dos quais cerca de 80% tem no trabalho informal sua principal fonte de renda.

Diante disso, gostaríamos de requerer as seguintes informações:

- Qual o número absoluto e qual o percentual de imigrantes africanos no Estado de São Paulo? Quantos deles estão asilados e quantos estão aguardando resposta sobre pedido de asilo? Quantos deles estão em situação de refúgio e quantos estão aguardando resposta sobre pedido de refúgio? Detalhar, neste item, quais as nacionalidades, quantos são homens, quantos são mulheres, quantos são pessoas TRANS e quantos são crianças. Favor juntar documentação que ateste o alegado.
- Em quais cidades do Estado de São Paulo residem os imigrantes africanos? Detalhar este item por bairro e percentual. Favor juntar documentação que ateste o alegado.
- Quais são os programas desta Secretaria voltados para a comunidade de imigrantes africanos? Quantas pessoas foram

atendidas nos últimos 2 (dois) anos? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

4. Qual a previsão orçamentária destinada à comunidade de imigrantes africanos nos últimos 2 (dois) anos? Quais as principais rubricas e ações? Quanto da referida previsão orçamentária foi de fato executada? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

5. Quais são as condições de emprego, de renda, de saúde, de moradia e de assistência social da comunidade de imigrantes africanos no Estado de São Paulo? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

6. Nos últimos 2 (dois) anos, quais foram, em números absolutos e em números percentuais, a ocorrência de crimes de xenofobia, lesão corporal, injúria racial, racismo, tentativa de homicídio, homicídio simples e homicídio qualificado que tem como vítima pessoa africana? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

7. Nos últimos 2 (dois) anos, quais foram, em números absolutos e em números percentuais, os índices de mortalidade de pessoas africanas no Estado de São Paulo? Detalhar, neste item quais as nacionalidades, quais as localidades, quantos são homens, quantos são mulheres, quantos são pessoas TRANS e quantos são crianças. Favor juntar documentação que ateste o alegado.

8. Quais as ações, programas e políticas desta Secretaria que são desenvolvidos com a finalidade de fomento e valorização da cultura africana? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

9. No contexto da pandemia de coronavírus, quais as ações e programas destinadas à comunidade de imigrantes africanos? Favor juntar documentação que ateste o alegado.

10. Até a presente data, qual o número absoluto e percentual de pessoas africanas residentes no Estado de São Paulo que vieram à óbito em razão da coronavírus e seu agravamento? Detalhar neste item quais as nacionalidades, quantos são homens, quantos são mulheres, quantos são pessoas TRANS e quantos são crianças. Favor juntar documentação que ateste o alegado.

11. Até a presente data, qual o número absoluto e percentual de pessoas africanas residentes no Estado de São Paulo que foram contaminadas pelo coronavírus? Detalhar, neste item, quais as nacionalidades, quantos são homens, quantos são mulheres, quantos são pessoas TRANS e quantos são crianças. Favor juntar documentação que ateste o alegado.

JUSTIFICATIVA

Considerando a situação de vulnerabilidade que afeta considerável parcela da comunidade de imigrantes africanos no Estado de São Paulo, agravada no contexto da pandemia de coronavírus, é fundamental que o Governo e o Legislativo Paulista empreender os melhores esforços a fim de sanar, evitar e minorar as consequências e desdobramentos dessa situação.

Sala das Sessões, em 3/6/2020.

a) Érica Malunguinho

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO

GIL DINIZ

876/2020

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de Porangaba.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

PL 369/2020

Requeremos, nos termos do Art. 226, Inciso II do Regimento Interno, a tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 369, de 2020, de autoria do primeiro signatário, juntamente com coautorias desta propositura, que autoriza o poder executivo a suspender por 120 (cento e vinte) dias o desconto das mensalidades dos empréstimos celebrados e de empréstimos consignados, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O regime de urgência justifica-se pelo evidente interesse público na rápida tramitação da matéria, decorrente da Pandemia do COVID-19.

Sala das Sessões, em 3/6/2020.

a) Adriana Borgo

INDICAÇÕES

CEZAR

2619/2020

Indica ao Sr. Governador a construção de novo acesso na Rodovia Castello Branco, no município de Osasco.

CORONEL TELHADA E OUTROS

2620/2020

Indica ao Sr. Governador que determine a elevação do valor atual do adicional de insalubridade dos Policiais Militares do Estado de São Paulo, passando de R\$ 743,87 para R\$ 1.487,74, tendo em vista a exposição direta e contínua destes servidores ao perigo de contágio pela Covid-19.

DELEGADO BRUNO LIMA

2618/2020

Indica ao Sr. Governador que determine a dobra do valor atual do adicional de insalubridade pago aos Policiais Militares e aos servidores da Segurança Pública do Estado, tendo em vista a exposição direta e contínua destes profissionais ao perigo de contágio pela Covid-19.

ERICA MALUNGUINHO

2615/2020

Indica ao Sr. Governador que algumas medidas sejam tomadas em favor da comunidade de imigrantes africanos, isto é, providências para programas de distribuição de refeições, de cestas básicas e de itens de higiene pessoal destinados a esta comunidade. Ainda, que haja tradução do material didático, impresso e digital, destinado às crianças e adolescentes da rede pública de ensino para os idiomas francês, inglês, árabe, espanhol e crioulo, a fim de garantir o efetivo acesso e compreensão do conteúdo que se disponibiliza com fins educacionais; também, que se busque sanar as dificuldade no atendimento de questões relativas ao direito à saúde, como o acompanhamento de hipertensão, de diabetes, realização de planejamento familiar (injeção contraceptiva), bem como emissão de cartilhas informativas a esse respeito e a prevenção, sintomas, canais de contato e equipamentos de atendimento referentes ao coronavírus, destinadas a esta comunidade. Por fim, que sejam oferecidos orientação e atendimento para esta comunidade no que se refere ao procedimento e informação acerca do recebimento do Auxílio Emergencial.

LECI BRANDÃO

2614/2020

Indica ao Sr. Governador que possa, diante da importância da profissão, salvaguardar os guias de turismo.

LETICIA ALGUIAR

2613/2020

Indica ao Sr. Governador que crie um auxílio, em caráter emergencial e temporário, visando atender a classe dos motoristas profissionais (condutores de transporte escolar, taxistas, fretados e aplicativos), afetados pela pandemia do Covid-19.

MÁRCIA LIA

2616/2020

Indica ao Sr. Governador que determine a nomeação e posse de todos os aprovados no Concurso Público nº 01/2019, homologado em 21/12/2019, para o provimento dos cargos de Agente Estadual de Trânsito e Oficial Estadual de Trânsito.

2617/2020

Indica ao Sr. Governador que convoque, imediatamente, os aprovados no concurso do Detran-SP, Edital nº 01/2019, homologado em 21/12/2019 para provimento dos cargos de Agente Estadual de Trânsito e Oficial Estadual de Trânsito.

Atos Administrativos

ATO Nº 08/2020, DA MESA,

DE 03/06/2020

Estabelece procedimentos para acesso de pessoas ao Palácio 9 de Julho, sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo nº 14 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e protocolos para o acesso de servidores e cidadãos na sede do Poder Legislativo do Estado de São Paulo

R E S O L V E:

Artigo 1º - O presente Ato estabelece normas regulamentares e procedimentos para ingresso de pessoas nas dependências do Palácio 9 de Julho, sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Alesp.

Artigo 2º - A identificação para ingresso na Assembleia Legislativa será realizada por meio de utilização de:

I - crachá funcional – cartão confeccionado em PVC com QR Code impresso para servidores da Alesp e servidores afastados de outros órgãos que exercem atividades na Alesp;

II – crachá parceiro – cartão confeccionado em PVC impresso com a finalidade de identificar, pela Alesp, os funcionários terceirizados e conveniados prestadores de serviço nesta Casa Legislativa;

III – identificação de visitante – cartão ou outro meio de identificação confeccionado pela empresa responsável pelo controle de acesso de pessoas ao Palácio 9 de Julho.

Artigo 3º - Para acesso ao Palácio 9 de Julho os servidores da ALESP poderão utilizar o crachá funcional, pessoal e intransferível, ou a identidade funcional, inclusive a eletrônica.

§ 1º - No caso de falta ou extravio do crachá ou da identidade funcional, o servidor deverá utilizar a identificação de visitante da casa, realizando seu cadastro toda vez que ingressar no Palácio 9 de Julho até que seja providenciado novo crachá ou identidade funcional.

§ 2º - Nos casos de perda, roubo ou danificação do crachá funcional o servidor deverá arcar com as despesas de confecção deste, com o recolhimento do valor correspondente, nos termos dos procedimentos definidos em portaria do Secretário Geral de Administração.

§3º - Nos casos a que se refere os §§ 1º e 2º deste artigo, o servidor terá até 3 (três) dias úteis para comunicar o Departamento de Recursos Humanos com a finalidade de confeccionar novo crachá.

Artigo 4º Todos aqueles cujo ingresso na Alesp foi autorizado, em qualquer das categorias descritas no artigo 2º, deverão portar identidade funcional, crachá ou identificação, na forma deste Ato, em local visível enquanto permanecer nas dependências do Palácio de 9 Julho.

Artigo 5º - É proibida a entrada e a circulação de pessoas no Palácio 9 de Julho portando arma de fogo, líquidos inflamáveis ou corrosivos, explosivos ou quaisquer objetos perigosos.

§1º As pessoas que detenham o uso de arma de fogo poderão portá-las desde que apresentem documentação do porte de arma, quando lhe será certificado da proibição de acesso a qualquer ambiente de processo legislativo, comissões, audiências públicas, sessões ordinárias e extraordinárias, portando os materiais bélicos, sob pena de serem retirados do complexo e sujeitos as providências legais cabíveis.

§2º Em caso de detecção, pelas empresas terceirizadas, dos objetos mencionados no caput desse artigo ou objetos que possam causar danos, a Assessoria da Polícia Militar será acionada imediatamente.

Artigo 6º Os servidores e estagiários a que se refere o inciso I do artigo 2º deverão realizar seu cadastro no Departamento de Recursos Humanos, que providenciará o referido crachá funcional.

§1º Na hipótese de extravio, perda, furto ou roubo do crachá, os servidores e estagiários terão 3 dias úteis para solicitar a confecção de novos crachás.

§2º Em caso de perda do vínculo funcional com a Alesp, o crachá deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos.

Artigo. 7º - Na hipótese prevista no inciso II do artigo 2º, o Departamento responsável pela contratação ou convênio deverá encaminhar a Secretaria Geral de Administração lista de funcionários a serem identificados, contendo as seguintes informações:

I – Nome;

II – RG;

III – CPF;

IV – Foto 3x4 do Funcionário;

V – Outras informações definidas por portaria do Secretário Geral da Administração.

§ 1º O Diretor de Departamento que possua contratos que em seu objeto prevejam funcionários terceirizados desempenhando serviços na Alesp, deverá manter a lista de funcionários atualizada, e será responsável pela solicitação do retorno do crachá quando vencido e por informar a Secretaria Geral da Administração dos funcionários contratados.

§ 2º - O cadastro inicial dos terceirizados e conveniados será realizado pelo Departamento responsável e compartilhado com a Secretaria Geral da Administração.

§ 3º - Os funcionários que frequentam as dependências da Alesp por razão dos serviços conveniados como restaurante, bancos e serviços de outros órgãos, serão cadastrados pela Secretaria Geral da Administração.

§ 4º - Na falta ou extravio do crachá parceiro do funcionário terceirizado ou conveniado, bem como, no caso de substitutos eventuais, este deverá se dirigir a Secretaria Geral da Administração para a devida identificação e solicitação de um crachá novo.

§ 5º - No caso de perda, roubo ou danificação do crachá parceiro, utilizado pelo funcionário terceirizado, a empresa contratada deverá ressarcir o valor em pecúnia, com o recolhimento do valor correspondente.

§ 6º - O procedimento para confecção dos crachás será regulamentado por portaria do Secretário Geral da Administração.

Artigo 8º - O crachá a que se refere o artigo 7º deste Ato, será confeccionado com a arte específica:

§1º. O crachá será individualizado e vinculada ao cadastro do funcionário em sistema mantido pela Secretaria Geral de Administração.

§2º. A emissão do crachá deverá ser autorizada pelo Secretário Geral da Administração.

§3º. O solicitante deverá entregar ao Departamento de Recursos Humanos a solicitação acompanhada da autorização do Secretário Geral da Administração para confecção do crachá parceiro.

Artigo 9º - O ingresso do público em geral deverá ser liberado por meio de identificação do visitante, mediante prévio cadastramento nas portarias do Palácio 9 de julho, por empresa terceirizada.

Parágrafo único Para cadastro e obtenção da identificação, é indispensável que o visitante apresente um documento oficial com foto e permita que seja tirada uma foto sua, que não será utilizada para registro, mas apenas para identificação caso haja algum sinistro.

Artigo 10 – Os equipamentos instalados para o controle de acesso ao Palácio 9 de Julho serão utilizados apenas para o controle de acesso, não se destinando a gerenciar o registro ou fornecer relatórios de frequência diária dos servidores, que